



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO  
Praça Coronel Orlando nº 600 - Caixa Postal, 77 - CEP 14.620-000

Fones: PABX (016) 826-0777 - 826-826-0932

Fax (016) 826-0753

Fila.....

Livro n.º.....

Visto:.....

## LEI Nº 3020

De 19 de Novembro de 1998

Autoriza o Poder Executivo a realizar campanha de arrecadação, através de sorteio de prêmios, como meio de auxiliar a fiscalização, melhorar a arrecadação e atualizar o cadastro fiscal de tributos municipais e dá outras providências.

DR. JOAO HENRIQUE ORSI, Prefeito Municipal de Orlandia, usando de atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Orlandia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

*alterado pela Lei 3026/98*  
ARTIGO 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar CAMPANHA DE ARRECADAÇÃO, como meio de auxiliar a fiscalização, melhorar a arrecadação e atualizar o cadastro fiscal de tributos municipais, mediante a distribuição gratuita de prêmios, através de sorteio entre contribuintes que comprovarem pontualidade no pagamento de tributos.

Participar dos sorteios:  
Orlandia.

de Orlandia.

Municipal de Orlandia.

Municipais.

Parágrafo Único - No poderão par-  
V Os membros da comissão orga-  
nizadora nomeada pelo Prefeito Municipal.

ARTIGO 2º Fica o Poder Execu-  
tivo autorizado a adquirir os bens móveis necessários à rea-  
lização dos sorteios a que se refere o artigo 1º, na forma  
da lei de licitações.

ARTIGO 3º Os sorteios serão  
realizados em local público e os prêmios entregues aos con-  
templados em até 60 (sessenta) dias da data do sorteio.

ARTIGO 4º Para fazer face à  
execução desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a  
abrir na Contadoria Municipal, um crédito adicional espe-



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO  
Praça Coronel Orlando nº 600 - Caixa Postal, 77 - CEP 14.620-000  
Fones: PABX (016) 826-0777 - 826-826-0932  
Fax (016) 826-0753

Fis. ....

Livro n.º ....

Visto: .....

## LEI Nº 3020

cial, no valor de R\$ 31.000,00 (trinta e hum mil reais), para organização do evento dos prêmios.

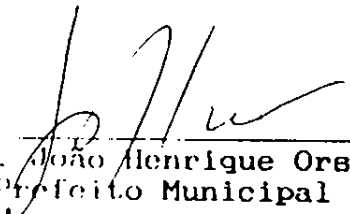
Parágrafo Único - O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação constante do orçamento vigente:

21 Departamento de Serviços Públicos  
02 Turismo e Promoção do Lazer  
4110 Obras e Instalações  
Classif. Funcional Programática 11.65.363.1.013  
R\$ 31.000,00 - Ficha 053

ARTIGO 5º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 3 (tres) dias, contados de sua publicação.

ARTIGO 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governo Municipal de Orlandia,  
19 de Novembro de 1998.

  
Dr. João Henrique Orsi  
Prefeito Municipal

Publicado e arquivado nos termos da legislação vigente